



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 013/2015, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ E
EMPRESA GLOBAL SERVIÇOS Ltda - EPP

Pelo presente instrumento público, a **Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP**, pessoa jurídica de direito público interno, criada através do Decreto nº. 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua **Reitora**, conforme decreto presidencial de 23 de Setembro de 2014, a Senhora ELIANE SUPERTI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, a Av. Luiza Damasceno Soares, nº 266, portadora do R.G. N° 476373 - POLITEC/AP, CPF N° 137.230.588-25, e a **Global Serviços Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.900.721/0001-34, situada a Avenida Ataíde Teive, 230, sala "E", Centro, Macapá/AP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **ROBERTO ANTONIO ABRÃO JUNIOR**, R.G. nº 2602685/SSP-DF, CPF nº 777.511.161-53, residente e domiciliado na rua Mita Cordeiro, nº 1751, bairro Amazonas, Macapá/AP, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO N° 013/2015, decorrente da Concorrência nº **002/2014**, Processo **23125.004861/2013-89**, realizada nos termos da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto incluir cláusula de reajustamento ao valor Contrato nº 013/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica assegurada o direito ao reajustamento do valor do contrato sobre o serviço a ser executado, nos termos previstos no art. 65 da lei 8.666/93, pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

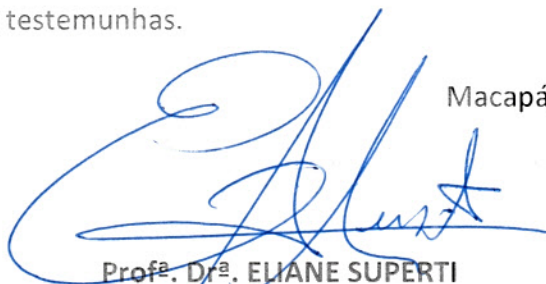
O presente **TERMO ADITIVO** será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8666/93, correndo às despesas as expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições constantes no Contrato nº 013/2015 - UNIFAP.

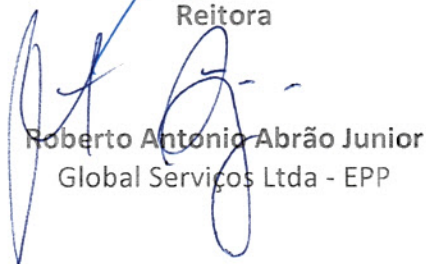
E por estarem justos e de comum acordo, as partes acima qualificadas assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá,de de 2016



Prof.ª. Dr.ª. ELIANE SUPERTI

Reitora



Roberto Antonio Abrão Junior
Global Serviços Ltda - EPP

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____